



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Promover a revisão da lei para supervisão dos titulares de documentos de viagem que vêm para Macau para trabalho ilegal

Atendendo ao desenvolvimento socioeconómico de Macau, é cada vez mais comum haver famílias em que o pai e a mãe estão empregados e, assim sendo, a contratação de trabalhadores domésticos com o objectivo de tomar conta dos membros da família, nomeadamente, idosos e crianças, representa uma necessidade premente para várias famílias de Macau. Todavia, até ao momento, o mercado dos trabalhadores domésticos continua um caos, desde a legislação até à gestão. Em finais de 2013, houve lugar à importação de empregadas domésticas do Interior da China, o que, supostamente, devia ser uma boa notícia, no entanto, as empregadas domésticas estrangeiras, tais como, filipinas, indonésias e vietnamitas, continuam a funcionar como a força motriz do respectivo mercado local, situação que se deve, para além das restrições constantes das condições relativas às formalidades de requerimento, à inexistência de um critério uniformizado na formação inicial e, ainda, aos salários superiores das empregadas oriundas do Interior da China, em comparação com os das estrangeiras. É difícil saber se a formação inicial foi ou não frequentada, em virtude do caos da gestão do mercado em causa; e, para os titulares de documentos de viagem, é “canja” virem para Macau na qualidade de turistas e ficarem a trabalhar como trabalhadores domésticos. Um



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

indivíduo oriundo de um país ou de uma região fora do Interior da China pode, depois de vir para Macau na qualidade de turista, começar a trabalhar, logo que um empregador estiver interessado em contratá-lo e ajudá-lo a tratar das formalidades do respectivo “cartão azul”. A legislação de Macau tem falta de normas rigorosas em relação ao regime da gestão de migração e ao reconhecimento da técnica profissional, ambos relativos ao pessoal doméstico estrangeiro, o que leva os indivíduos estrangeiros e oriundos do Sudeste Asiático a aproveitarem esta zona cinzenta da legislação, isto é, entram, legalmente, em Macau, com documento de viagem e, ilegalmente, procuram e experimentam trabalhos ou até circulam, simultaneamente, entre várias famílias, para prestar trabalho de curto prazo e a tempo parcial. Alguns indivíduos estrangeiros não passam pelas agências de emprego e recorrem directamente aos seus conterrâneos, e assim travam conhecimentos e acabam por arranjar trabalho doméstico. Isto resulta não só em perturbações no mercado das empregadas domésticas estrangeiras de Macau, mas também na falta de uma protecção razoável para as partes patronal e laboral, levando a riscos escondidos para a segurança local. Há dias, foi até descoberto o caso de uma empregada doméstica de nacionalidade vietnamita indiciada por maus-tratos a uma bebé de 2 meses, resultando em sangramento ocular e cerebral, e colocando a vida desta em risco. Incidentes congéneres têm acontecido ao longo dos tempos.

Apesar da existência da Lei da contratação de trabalhadores não



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

residentes e do Regulamento sobre a proibição de trabalho ilegal, não se encontram normas rigorosas sobre os vistos de trabalho e de viagem, o que leva a que os problemas relacionados com as empregadas domésticas sejam anormalmente confusos. Segundo a afirmação, em Junho, da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, pretende-se reforçar, através da revisão da lei, as normas relativas às agências de emprego, abrangendo os três pontos seguintes: primeiro, pondera-se rever as normas relacionadas com os procedimentos de importação de trabalhadores domésticos estrangeiros, para que o Governo tenha a possibilidade de dominar, de antemão, os dados sobre o empregador e os não residentes a contratar, cuja entrada, para fins de trabalho, só seria autorizada quando estivessem reunidos os referidos dados. Segundo, relativamente à proposta da lei sobre o “regime do licenciamento e funcionamento das agências de emprego”, a qual se encontra, neste momento, na fase de elaboração, pretende-se proibir, expressamente, as agências de emprego de prestarem serviços da apresentação de emprego aos não residentes que se encontram em Macau (inclusivamente turistas e empregados estrangeiros), isto é, não se pode atender mais “clientes da rua”. Terceiro, pretende-se introduzir alterações às disposições previstas na Lei da contratação de trabalhadores não residentes e relativas ao respectivo recrutamento, aliás, no futuro, o recrutamento de empregados estrangeiros, incluindo os não qualificados, deve passar pelas agências de emprego, com vista à importação de empregados estrangeiros em conformidade com as devidas disposições. No entanto, ainda não se viu nenhum avanço em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

concreto em relação ao respectivo andamento.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A fim de colmatar a lacuna, isto é, os empregados e indivíduos estrangeiros conseguem, livremente, “procurar trabalho” em Macau na qualidade de turistas, justifica-se que o Governo proceda à revisão da lei, com vista a acabar com a respectiva situação. Contudo, as medidas que proíbem os turistas de procurarem trabalho em Macau com documentos de viagem são apenas um enquadramento preliminar, assim, quando é que as autoridades vão divulgar, com detalhe, os artigos para colmatar esta lacuna da fiscalização, com vista à regulamentação do mercado de trabalhadores domésticos, que está, neste momento, em desordem total, e ao reforço da protecção razoável das partes patronal e laboral?
2. As disposições legais de Macau não produzem grandes efeitos dissuasores sobre os trabalhadores ilegais, uma vez que, de acordo com as mesmas, são os empregadores que devem assumir responsabilidades penais em virtude da contratação ilegal de trabalhadores estrangeiros, enquanto os trabalhadores ilegais apenas se sujeitam às multas sem quaisquer responsabilidades penais, o que é também uma das razões pelas quais não se consegue pôr fim aos trabalhadores ilegais, mesmo com as constantes medidas de combate. As autoridades já ponderaram o reforço da punição



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

relativa aos trabalhadores ilegais, bem como o avanço no combate contra os trabalhadores domésticos ilegais?

18 de Agosto de 2015

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Zheng Anting**